



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 591/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

09 / 11 / 17

João Cleiton Araújo de Medeiros

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS LIQUIDADOS INDEVIDAMENTE REFERENTES ÀS VERBAS RESCISÓRIAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de certeza e legitimidade para liquidar e efetuar o pagamento;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 28 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para cancelamento da dívida cuja emissão da Nota de Empenho, que não satisfaça às condições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 31 de Outubro, que expressamente entendeu como indevidas as verbas rescisória trabalhistas, por ser um contrato nulo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos, abaixo relacionado:

EMPENHO	TIPO	DATA	CREDOR	VALOR PAGAR
30/2017	Global	02/01/2017	Ana Paula Voltoline	R\$ 3.696,94
121/2017	Global	16/01/2017	Nayane Almeida Goulart	R\$ 4.780,16
67/20147	Global	06/01/2017	Maria L. P. da Mota	R\$ 1.496,65
64/2017	Global	05/01/2017	Eriene L. B. Marques	R\$ 3.133,39
61/2017	Global	04/01/2017	Elvani P. Guimarães	R\$ 5.666,30
118/2017	Global	16/07/2017	Carlos C. Lima	R\$ 4.130,20
117/2017	Global	16/01/2017	Elson A. Tenório	R\$ 1.708,14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



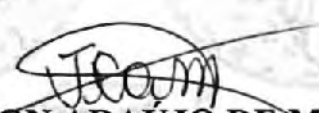
GABINETE DO PREFEITO

76/2017	Global	09/01/2017	Deoclecelina Januário de Matos	R\$ 3.647,15
22/2017	Global	02/01/2017	Umberto Gonçalves Borges	R\$ 2.415,44
63/2017	Global	05/01/2017	Leticia Santos Lima	R\$ 3.151,48
311/2017	Global	31/01/2017	Marlon Silva de Sousa	R\$14.022,72
46/2017	Global	02/01/2017	Gisele Aparecida da Silva	R\$ 1.696,26
45/2017	Global	02/01/2017	Gilmar Soares da Silva	R\$ 1.696,26
123/2017	Global	16/01/2017	Gilvan Lima Ramos	R\$ 2.763,32
116/2017	Global	16/01/2017	Rosangela Dias Cavalcante	R\$ 3.582,43
124/2017	Global	16/01/2017	Domingos Dos Santos Amâncio	R\$ 3.784,14

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, somente poderão ser reabertos se houver reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte/MT, em 09 de Novembro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELISABETH DA SILVA CARDOSO	01/5/2015 a 30/4/2016

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
NADIA TALAL NEJEM	3/11/2015 a 02/11/2016

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 591/2017**

DECRETO Nº 591/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS LIQUIDADOS INDEVIDAMENTE REFERENTES ÀS VERBAS RESCISÓRIAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de certeza e legitimidade para liquidar e efetuar o pagamento;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 28 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para cancelamento da dívida cuja emissão da Nota de Empenho, que não satisfaça às condições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 31 de Outubro, que expressamente entendeu como indevidas as verbas rescisória trabalhistas, por ser um contrato nulo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos, abaixo relacionado:

EMPENHO	TIPO	DATA	CREDOR	VALOR PAGAR
30/2017	Global	02/01/2017	Ana Paula Voltoline	R\$ 3.696,94
121/2017	Global	16/01/2017	Nayane Almeida Goulart	R\$ 4.780,16
67/20147	Global	06/01/2017	Maria L. P. da Mota	R\$ 1.496,65
64/2017	Global	05/01/2017	Eriene L. B. Marques	R\$ 3.133,39
61/2017	Global	04/01/2017	Elvani P. Guimarães	R\$ 5.666,30
118/2017	Global	16/07/2017	Carlos C. Lima	R\$ 4.130,20
117/2017	Global	16/01/2017	Elson A. Tenório	R\$ 1.708,14

76/2017	Global	09/01/2017	Deocelina Januário de Matos	R\$ 3.647,15
22/2017	Global	02/01/2017	Umberto Gonçalves Borges	R\$ 2.415,44
63/2017	Global	05/01/2017	Leticia Santos Lima	R\$ 3.151,48
311/2017	Global	31/01/2017	Marlon Silva de Sousa	R\$14.022,72
46/2017	Global	02/01/2017	Gisele Aparecida da Silva	R\$ 1.696,26
45/2017	Global	02/01/2017	Gilmar Soares da Silva	R\$ 1.696,26
123/2017	Global	16/01/2017	Gilvan Lima Ramos	R\$ 2.763,32
116/2017	Global	16/01/2017	Rosangela Dias Cavalcante	R\$ 3.582,43
124/2017	Global	16/01/2017	Domingos Dos Santos Amâncio	R\$ 3.784,14

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, somente poderão ser reabertos se houver reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte/MT, em 09 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 /2017/GS/SME/SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA E A ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Canarana-MT, para o ano de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR, Comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Canarana-MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2018.

Nome Função - Órgão

CLACI DA SILVA Secretária M. Educação - SEMEC

SÍLVIA DE MOURA FAITÃO Assessora Pedagógica - SEDUC

ROSMERI BERNADETE ANSCHAU Assessora Pedagógica - SEMEC

ELAINE NOELI ELSNBACH Assessora Pedagógica - SEMEC

MARIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA Professora - SEMEC

RUTINÉIA LORENZON ZENARO Professora - SEMEC

ELIANE MARQUES BENEDI Representante do Conselho Mun. de Educação

EDUARDO FERREIRA DA SILVA Técnico Pedagógico - SEDUC

PAULO ROBERTO GUIMARÃES Representante do SINTEP

LUCIANA DE ANDRADE GONÇALVES Representante da Rede Estadual

VALERIA MENDES MOREIRA Representante da Rede Estadual

REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA Representante da Rede Estadual

Artigo 2º - Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Canarana-MT.